

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt 0040 Masb

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0040/2017

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, portador do R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 ao Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, **Sr. JORGE FRIEDERICH**, portador do R.G. nº 1.690.739 SSP/SC e CPF sob o nº 503.488.849-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

MASB ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica, com sede a Rua Lothar Michels, Centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 22.271.913/0001-85, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. MARCO ANTONIO SCHMIDT BAREA, portador da Cédula de Identidade n.º 9.773.989-7, inscrito no CPF sob nº 065.988.909-93, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0061/2017 – Tomada de Preços nº 0004/2017, Contrato nº 0040/2017, e no art. 65 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – Têm por objeto o Contrato acima, os serviços de engenharia para a Construção de um Barracão Pré-Moldado (Telheiro) com 225m² e dois Banheiros Adaptados no Bairro João Winckler.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica aditado ao Contrato Originário, o valor de **R\$ 21.147,81 (vinte e um mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)** conforme Justificativas do Setor de Engenharia, Planilha Orçamentária com os itens e Parecer do Comitê Gestor em anexos.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 09 de abril de 2018.

| MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE | MASB ENGENHARIA LTDA ME CONTRATADA |
|--|---------------------------------------|
| TESTEMUNHAS: | |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |